



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO 32/2023 – PL 35/2024

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 35/2023 que "Altera o valor das subvenções das entidades que menciona, e dá outras providências".

CONSULTA:

Após receber o projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer a esta proposição, de autoria do Prefeito Municipal, altera o valor de subvenções.

PARECER:

O projeto de lei em referência está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Trata-se de PL que busca majorar o valor das subvenções já concedidas à APAE, à Corporação Musical Bonjardinense e à Associação Anjo de 4 Patas, no momento de apreciação do PL que originou a Lei 1804/2024, de forma que neste momento, busca-se analisar a possibilidade de retificação dos valores já concedidos, sob a justificativa de fazer cumprir as emendas impositivas que foram destinadas pelos vereadores.

Dante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, desde que o PL 35 seja aprovado pelo Edis, para que assim o valor esteja disponível para o repasse.

Ressalta-se que as questões inerentes ao controle orçamentário deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

No que tange ao mérito, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, não havendo nenhum impedimento legal, conclui-se que a proposição em tela é plenamente legítima e legal, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

sua aprovação pela Câmara.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 01 de abril 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Paula".
Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104